



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

Edital Pregão Presencial nº 24/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Juquitiba.

Esclarecimento solicitado a Pregoeira e equipe, da Empresa JALAPÃO SEGUROS, requer ESCLARECIMENTO em relação aos itens 6 alínea “b” do edital e item 5 alínea “g” do anexo I – Termo de Referência

Questionamento da Empresa:

A empresa JALAPÃO SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, vem pelo presente solicitar esclarecimento ao edital acima referenciado, conforme abaixo relacionado:

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A SUSEP determina o prazo máximo de 15 dias úteis, para entrega da apólice, em contrapartida ao prazo estipulado pelo item abaixo. Podemos considerar 15 dias úteis???

b) Prazo de entrega: expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que a cobertura dos veículos será em até 24 (vinte e quatro horas), a contar da assinatura do contrato.

CARRO RESERVA - Os carros reservas ofertados por todas as Seguradoras, são carros 1.0 com ar e direção, em função de não haver no mercado locadoras com veículos contidos na apólice para entrega imediata, como ambulância, caminhonetes, Vans. Outrossim, existe carros antigos, que não são mais fabricados, o que já prejudica a solicitação de cobertura.

Podemos ofertar carro reserva 1.0 com ar e direção hidráulica para cobertura do item G?

5 – COBERTURAS

g) Carro reserva com até 30 dias de diárias para todos os veículos de passeio e tipo ambulância, devendo o carro reserva disponibilizado possuir as mesmas características do veículo.

Resposta da Pregoeira

Em virtude dos questionamentos acima, esclarecemos conforme segue:

1 Sim, o prazo de entrega das Apólices de Seguro é de 15 (quinze) dias úteis.

2 Em relação ao item 5 – COBERTURAS, alínea g do edital, esclarecemos que no item em comento não é exigido carro reserva para todos os veículos e máquinas que compõe a frota, e sim somente para os veículos de passeio que comumente é ofertados pelas seguradoras e de veículos tipo ambulância os quais deverão ser com as mesmas características (ex. Ambulância Tipo 1, UTI e etc.).

Certo de vossos esclarecimentos o mais breve possível.

Juquitiba, 17 de setembro de 2021.


TELMA VIVIANE FELIX
Pregoeira